

COLETA DE PREÇOS Nº 019/2021

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS ("APS") – REDE SARAH DE HOSPITAIS DE REABILITAÇÃO**, com sede no SMHS, Quadra 501, Bloco A, CEP 70.335-901, Brasília–DF, torna público, pelo presente Ato Convocatório, que realizará processo de seleção de empresa na modalidade de COLETA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital e no Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de 26 (vinte e seis) cardioversores, conforme descrição, condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas do Termo de Referência**.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Este processo é regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da Rede SARAH, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018, com aplicação subsidiária do Código Civil.

2.2 A Rede SARAH não integra a Administração Pública, bem como não se submete às exigências das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 10.024/2019, mas sim aos princípios gerais e ao seu Regulamento de Compras e Contratações.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os anexos abaixo relacionados:

Anexo I – Ficha de Informações Cadastrais Representante / Revendedor;

Anexo II– Ficha de Informações Cadastrais Fabricante / Exportador;

Anexo III - Planilha de Formação de Preços IMPORTAÇÃO DIRETA

Anexo IV – Termo de Referência e seus anexos; e

Anexo V – Minuta de Contratos e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste processo as empresas interessadas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto do Edital e que satisfaçam as condições de habilitação enumeradas neste Edital e anexos.

4.2 Os equipamentos poderão ser ofertados para importação direta, condicionada à equalização da proposta, avaliação e aprovação da Rede SARAH.

4.3 As Proponentes interessadas em participar deste Edital deverão ter:

- a) representante técnica no Brasil, caso ofereça equipamento de origem externa;
- b) representante técnica ou fabricante do equipamento, caso ofereça equipamento produzido no Brasil.

4.4 É vedada a participação de sociedades empresárias que se enquadrem numa das seguintes condições:

- a) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País e que não tenha representação para fazer a manutenção, assistência técnica e instalações no Brasil conforme solicitada no termo de referencia;
- b) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital;
- c) Que se encontre em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação, ou sob outra forma de concurso de credores;
- d) Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Que tenha sido penalizada com a sanção de suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a APS;
- f) Que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- g) Que tenha sido condenada por improbidade, nos termos da Lei nº 8.429/1992 – Lei de Improbidade Administrativa;
- h) Integrante do mesmo grupo econômico de outra proponente, assim entendido aquelas sociedades empresárias que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou, ainda, que se utilizem de recursos materiais ou humanos em comum;
- i) Que empregue familiar de funcionário da APS, que exerça cargo de direção, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau; e
- j) Cujo sócio ou administrador tenha rompido seu vínculo com a APS há menos de 01 (um) ano.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS

5.1 A participação no presente processo prevê obrigatoriamente que os proponentes apresentem suas propostas e demais documentos em 02 (dois) ou 03 (três) arquivos contendo os documentos digitalizados de Habilitação e Proposta de Preços NACIONAL e/ou INTERNACIONAL.

5.2 Os arquivos deverão ser enviados separadamente, identificados com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação e “Proposta de Preços NACIONAL”), na forma dos incisos I e II a seguir.

I - **Documento Digitalizado 1** contendo os **Documentos de Habilitação:**

ARQUIVO Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 019/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

II - **Documento Digitalizado 2** contendo a **Proposta de Preços Nacional:**

ARQUIVO Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS NACIONAL

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 019/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.3 Quando possível, o fornecedor poderá oferecer a proposta para importação direta, identificado com o nome da Empresa, o número e objeto da Seleção e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços IMPORTAÇÃO DIRETA”), na forma do inciso III a seguir.

III - **Documento Digitalizado 3** contendo a **Proposta de Preços Internacional:**

ARQUIVO Nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS IMPORTAÇÃO DIRETA

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
EDITAL DE COLETA DE PREÇOS Nº 019/2021
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº _____

5.4 A documentação deverá ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital.

5.5 A documentação em nome da empresa deverá ser digitalizada, designando o número deste Edital, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas.

6. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS

6.1 Os 02 (dois) e/ou 03 (três) arquivos digitalizados deverão ser enviados pela Proponente, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 20/05/2021 (quinta-feira), por meio do e-mail: editais.compras@sarah.br.

6.2 No assunto da mensagem deverá constar obrigatoriamente o seguinte texto:

CARDIOVERSOR – NOME DA EMPRESA

6.3 A Proponente deverá encaminhar a documentação digitalizada e em dois arquivos, sendo:

- a) Arquivo nº 01 da Habilitação contendo os documentos no formato PDF em único arquivo digitalizado, obrigatoriamente na seguinte ordem:

- declarações;
 - habilitação jurídica;
 - regularidade fiscal e trabalhista;
 - qualificação econômico-financeira; e
 - qualificação técnica.
- b) Arquivo nº 02 da Proposta de Preços Nacional em formato PDF em único arquivo digitalizado.
- c) Arquivo nº 03 da Proposta de Preços Importação Direta em formato PDF em único arquivo digitalizado.

6.4 A Rede SARAH confirmará o recebimento da mensagem eletrônica e da quantidade de arquivos anexados, sem adentrar ao mérito do conteúdo dos arquivos. Caso a Proponente não tenha a confirmação de recebimento da Rede SARAH, deverá notificar tempestivamente sobre esse fato, mediante e-mail editais.compras@sarah.br e contato telefônico (61) 3319-1248, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.5 Durante o procedimento de seleção, em caso de recebimento de arquivo corrompido, a Rede SARAH diligenciará a Proponente para que no prazo de até 2 (duas) horas, contados da comunicação, reenvie o arquivo, sob pena de não participar do processo de seleção.

6.6 Encerrado o prazo para o recebimento dos documentos digitalizados, exigidos na Habilitação e Proposta de Preços, nenhum outro será aceito, independente de qualquer alegação ou motivo.

7. DOCUMENTOS DIGITALIZADOS DE HABILITAÇÃO - ARQUIVO Nº 1

7.1 Previamente ao exame da documentação de habilitação será verificado eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 4.4 do Edital, especialmente quanto à existência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros públicos.

7.1.1 A consulta aos cadastros públicos será realizada em nome da proponente e também de seus sócios, pesquisando-se eventuais lançamentos e possíveis impedimentos.

7.1.2 Constatada a existência de alguma restrição, a APS reputará a empresa inabilitada, por falta de condições de participação.

7.2 A proponente que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

7.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente a não apresentação da documentação exigida para habilitação e/ou a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópias.

7.5 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7.7 Serão aceitos documentos extraídos via internet, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela APS.

7.8 A proponente deverá apresentar no **Arquivo Nº 01 - dos documentos de habilitação**, as seguintes declarações:

7.8.1 Declaração subscrita por representante legal da proponente, elaborada em papel timbrado, apresentado em original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, atestando que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;

7.8.2 Declaração de autenticidade da reprodução de toda documentação digitalizada e enviada, sob pena de responsabilidade, na forma da lei;

7.8.3 Declaração emitida pela empresa estrangeira, informando a impossibilidade de atender alguns itens do Edital, por força de legislação específica do País de origem do proponente ou que não apresentem equivalência em relação à legislação brasileira (exclusivo para licitantes estrangeiros);

7.8.4 Declaração relativa à isenção de tributos relacionados ao objeto deste edital;

7.8.5 Declaração de que se compromete a comunicar qualquer eventual superveniência de fato dessa natureza;

7.8.6 Declaração expressa de que se submete integralmente à legislação brasileira em vigor e ao presente Edital e que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática (exclusivo para licitantes estrangeiros).

7.8.7 Declaração expressa de que não está incluído em nenhuma das vedações contidas no item 4.2, alíneas “i” e “j” deste edital, sendo da sua total responsabilidade a veracidade das informações;

7.8.8 Declaração que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; e

7.8.9 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo de seleção, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.9. Documentação relativa à habilitação jurídica:

7.9.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, no caso de sociedades empresárias;

7.9.2 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

7.9.3 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, no caso de sociedades estrangeiras em funcionamento no Brasil;

7.9.4 Documentos de eleição e posse dos seus administradores, no caso de sociedades anônimas;

7.9.5 Os documentos indicados neste subitem deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações;

7.9.6 Comprovação de representante técnico do fabricante estrangeiro para as obrigações de manutenção, assistência técnica e instalações no Brasil, mediante apresentação de declaração, carta ou contrato de prestação ou documento equivalente.

7.9.7 Autorização de funcionamento e autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

7.9.8 Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, quando aplicável;

7.9.9 Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a) Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária;
- b) Protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

7.9.10 O representante deverá apresentar, juntamente com a carteira de identidade, passaporte ou outro documento de identificação pessoal com fé pública, um dos seguintes documentos:

- c) **Procuradores:** instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, outorgando poderes para participar e para representar a empresa no procedimento, além de contrato social, ou estatuto, ou registro de firma individual, conforme o caso;
- d) **Representantes contratuais**, ou estatutários ou titulares de firma individual: contrato social, estatuto ou registro de firma individual, conforme o caso;
- e) **No caso de empresa estrangeira não operando no Brasil**, deverá ser entregue procuração outorgada a pessoa residente no País, com poderes para receber citação e responder pelo participante nas esferas administrativa e judicial em assuntos relativos à presente seleção e demais procedimentos dela decorrente.

7.9.11 Os representantes somente poderão praticar os atos para os quais lhe hajam sido outorgados poderes específicos na procuração.

7.9.12 Em todos os casos, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados da Ficha de Informações Cadastrais fornecida pela APS, devidamente preenchida, nos moldes do Anexo I deste Edital.

7.10. Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

7.10.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.10.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

7.10.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.10.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa;

7.10.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Tribunal Superior do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

7.10.6 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto deste edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.10.7 É vedado aos participantes utilizar documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.10.8 Nos casos de certidões que não possuam explicitamente prazos de validade, será considerado o prazo de validade máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão.

7.10.9 Será inabilitado a Proponente que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Documentação relativa à qualificação técnica:

7.11.1 A proponente deverá observar os requisitos do **item 05 do Termo de Referência, Anexo II** deste Edital.

7.12. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

7.12.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

7.12.2 No caso de sociedade anônima, deverá ser apresentada cópia da publicação do balanço patrimonial em jornal ou diário oficial;

7.12.3 Certidão negativa de processos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

7.12.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa, mediante a apresentação do cálculo dos seguintes índices contábeis: liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), que deverão ser superiores a 1 (um). A Proponente deverá apresentar a documentação comprobatória, bem como preencher a fórmula identificada abaixo:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

7.12.5 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; e

7.12.6 É permitido à APS exigir outros documentos, com a finalidade de comprovar a idoneidade jurídica e financeira ou a qualificação técnica da empresa para a execução do objeto contratual.

8. PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO Nº 2

8.1 O arquivo digitalizado “Proposta de Preços NACIONAL” deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:

8.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

8.1.2 Apresentar planilha detalhada, com os valores unitários de cada item previsto nos Anexos I e II do Termo de Referência;

8.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

8.1.3.1 Denominação social da sociedade empresária, com o número do CNPJ e da inscrição estadual, e o seu endereço completo;

8.1.3.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

8.1.3.3 Impostos e encargos sociais incidentes;

8.1.3.4 Prazo para pagamento;

8.1.3.5 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

8.1.3.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

8.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na

execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

8.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato;

8.1.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital;

8.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 30 (trinta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período; e

8.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

8.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

8.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9. PROPOSTA COMERCIAL DIGITALIZADA - ARQUIVO Nº 3

9.1 O arquivo digitalizado “Proposta de Preços IMPORTAÇÃO DIRETA” deverá conter a proposta da proponente, que atenda aos seguintes requisitos:

9.1.1 Ser digitalizada em 01 (uma) única via, contendo logomarca da proponente, designando o número deste processo, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

9.1.2 Apresentar planilha detalhada, com os valores unitários de cada item previsto no Anexo III deste Edital;

9.1.3 Ser datada, assinada pelo representante legal e enviada até o dia e hora estabelecidos no subitem 6.1 deste edital, e conter:

9.1.3.1 Nome e endereço completo do exportador;

9.1.3.2 O valor da proposta em algarismos e por extenso, com a indicação de que estão incluídos no preço todos os custos incidentes sobre sua atividade;

9.1.3.3 Impostos e encargos sociais incidentes;

9.1.3.4 Prazo para pagamento;

9.1.3.5 Apresentar validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e

9.1.3.6 Indicar todos os encargos tributários e demais despesas necessárias à prestação dos serviços.

9.1.3.7 A proposta ainda deverá indicar:

- a) Descrição da mercadoria, acompanhada de catálogos, folhetos ilustrativos, literatura técnica, em português ou traduzidos, compatíveis e adequados às especificações técnicas do produto ofertado, neste caso, em especial, não havendo a necessidade de tradução por tradutor público juramentado;
- b) INCOTERM aplicável;
- c) Preço unitário e total do item;
- d) Preço global da proposta em algarismos e por extenso;
- e) Quantidade e especificação da embalagem;
- f) Moeda;
- g) Peso líquido e bruto;
- h) Prazo de entrega;
- i) Prazo de validade da proposta;
- j) Prazo de Garantia;
- k) Marca e código de catálogo;
- l) Alíquotas aplicáveis, conforme o caso;
- m) Informar o nº do registro na ANVISA/MS, ou no órgão sanitário competente do país de origem do produto ofertado.
- n) Nome e endereço do fabricante;

9.1.4 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.5 Todos os dados informados pela Proponente em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

9.1.7 É recomendada a inclusão, na proposta de preços, do número do CNPJ, inscrição estadual, endereço, cidade, UF, CEP, telefone, fax, e-mail e nome do representante da proponente para contato;

9.1.8 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Edital, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital;

9.1.9 Se, por motivo de força maior, a contratação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 30 (trinta) dias, e caso persista o interesse da APS, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período; e

9.1.10 Apresentada a proposta, esta não poderá ser retirada, sob pena da proponente incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

9.1.11 As propostas grafadas em US\$ (dólares americanos) ou € (euros) serão convertidas para R\$ (reais) tendo por base a taxa de câmbio PTAX (média entre compra e venda) definida no fechamento do dia útil imediatamente anterior à data fixada para a abertura.

9.2 A Proponente deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer algum dos eventos caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

9.3 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.4 Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

10.1 Serão consideradas desclassificadas as propostas que:

10.1.1 Não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

10.1.2 Apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

10.1.3 Aquelas que apresentarem valor excessivo ou manifestamente inexequível, ou preço baseado exclusivamente nas propostas dos demais proponentes;

10.1.4 Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; e

10.1.5 Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

10.1.5 Não comprovar a condição de representante técnico do fabricante estrangeiro;

10.1.6 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.1.7 Não atender no prazo estipulado as diligências promovidas pela Rede SARAH;

10.1.8 Não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas na proposta técnica e comercial pela Rede SARAH ou não entregar as respostas ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos.

10.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da proponente, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração, devendo fazer constar por escrito.

10.4 A Rede SARAH poderá estabelecer negociação e oferecer contraproposta à proponente, com a finalidade de obter a melhor proposta, de acordo com as regras deste Edital.

11. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1 Os produtos deverão ser entregues conforme rotina e locais indicados nos **Anexos I - Termo de Referência** e/ou indicados no **Anexo III deste Edital**.

12. EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

12.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

12.2 Para fins de julgamento desta seleção, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do produto importado serão acrescidos os custos da importação (logística internacional e internacional, taxa sixcomex, impostos (se/quando cabível), armazenagem, seguro e qualquer outro custo necessário para o desembaraço da mercadoria).

12.3 Ou seja, aos preços das propostas apresentadas por proponentes estrangeiros serão acrescidos os custos necessários para equalização da proposta.

12.4 Após a equalização das propostas, será verificado o proponente que ofertou o Menor preço GLOBAL.

12.5 Caso a empresa de menor preço seja estrangeira, deve-se retirar os gravames acrescidos na proposta, encontrando assim o real valor cotado para a aquisição.

12.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos para habilitação deverão estar:

- f) Em nome do Proponente, e, preferencialmente, com número de CNPJ e endereço respectivo; e
- g) Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos em lei.

13. DA SELEÇÃO

13.1 O critério de seleção para o objeto deste processo será o menor preço global, sendo a seleção realizada em duas fases a seguir detalhadas:

13.1.1 HABILITAÇÃO - As empresas cujos documentos não atenderem às exigências deste ato convocatório serão automaticamente inabilitadas;

13.1.2 CLASSIFICAÇÃO - Serão consideradas classificadas as empresas cuja proposta atenda a melhor combinação dos padrões internos da **APS**, cujo critério básico será o de menor preço e, ainda, mediante avaliação da **APS** quanto aos seguintes aspectos:

- a) **Qualidade:** conforme avaliação e parecer técnico realizado por profissionais da APS, acerca do atendimento da proposta apresentada às condições técnicas existentes no presente Edital e seus anexos; e
- b) **Vistoria técnica:** Será realizada vistoria técnica, a critério da Rede SARA H, por profissionais da APS (sede ou filiais), para verificar se a empresa possui estrutura física, operacional, equipamentos e patrimônio para prestar, em condições adequadas, os serviços contratados.

13.2 Somente poderão participar da fase de CLASSIFICAÇÃO as empresas que atenderem ao estabelecido na alínea “a” do subitem anterior.

13.3 Concluída a análise das propostas Nacionais e a equalização das propostas de importação direta (inclusão de todos os custos estimado da importação e logística internacional e nacional) com os valores e conhecidos os preços ofertados, a APS elaborará julgamento final internamente, podendo negociar com as proponentes, visando à maximização dos resultados.

13.4 As proponentes cujos documentos não atenderem à integralidade das exigências deste ato convocatório serão inabilitadas.

13.5 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da proponente/representante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.6 Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7 A não regularização da documentação, no prazo de 01 (um) dia útil, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará à APS convocar as participantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.8 Depois de divulgado o resultado final desta seleção, a proponente selecionada será convocada para a assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.9 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pela convocada durante o seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela APS.

13.10 Se a proponente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas acima, a APS poderá convocar a proponente seguinte, na ordem de classificação, após a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação e conformidade da proposta comercial.

14. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimento aos termos deste Edital deverão ser apresentados **no prazo de até 02 (dois) dias úteis** antes da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e proposta comercial, entre 08:00 horas e 18:00 horas, através do e-mail: editais.compras@sarah.br.

14.2 Não serão admitidos e respondidos pela APS pedidos de esclarecimento sem a devida qualificação do interessado, com a identificação de nome ou razão social, número do CPF ou CNPJ, endereço, e-mail, telefone e nome completo do representante legal da empresa, quando for o caso ou pedidos de esclarecimento apresentados fora do prazo e horário estabelecidos no item anterior.

14.3 As respostas da APS aos pedidos de esclarecimento serão encaminhadas via e-mail.

14.4 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para abertura do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto se o acolhimento da petição não afetar a formulação das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação.

15. DOS RECURSOS

15.1 As proponentes poderão interpor recurso contra os atos praticados pela APS na condução do certame, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado, nos casos de habilitação ou inabilitação e de julgamento das propostas.

15.2 As demais proponentes que porventura tiverem seus interesses atingidos pela interposição do recurso previsto no item anterior poderão apresentar contrarrazões no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data do envio da peça recursal pela APS.

15.3 É assegurado às proponentes vista imediata dos autos do processo, mediante solicitação prévia por e-mail (editais.compras@sarah.br), com a finalidade de subsidiar a elaboração de recurso ou contrarrazões, caso necessário.

15.4 A APS decidirá motivadamente a respeito do recurso.

15.5 O acolhimento do recurso implicará somente na invalidação ou desconsideração daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões apresentadas após os prazos estabelecidos nos subitens 13.1 e 13.2.

16. HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto da seleção de fornecedores será realizada pela APS, quando não houver a interposição de recurso, e pela Diretoria quando houver a interposição de recurso, após o julgamento deste.

16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o processo de seleção de fornecedores.

17. DAS PENALIDADES

17.1 Ficará suspensa de participar de seleção de fornecedores e impedida de contratar com a APS/Rede SARA H, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a empresa que:

- a) deixar de assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) não manter a proposta dentro do prazo de sua validade;
- f) comportar-se de modo inidôneo; e
- g) fazer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal.

17.2 A suspensão e o impedimento previstos nesta cláusula não impedem a responsabilização civil e/ou criminal do licitante, conforme a gravidade da sua conduta.

18. DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

18.1 O modo e a forma de pagamento, bem como as condições para o fornecimento do objeto deste Edital estão discriminados na Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital.

18.2 No ato do pagamento, a APS/Rede SARA H reterá e recolherá na fonte, quando aplicável:

17.2.1 Imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS-PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei; e

17.2.2 Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQ incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

19. DAS PENALIDADES POR INEXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO E DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 As hipóteses de aplicação de penalidades por inexecução do objeto do contrato, bem como de rescisão contratual estão discriminadas na minuta do instrumento contratual, presente no Anexo V do Edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A participação em processo de seleção de fornecedores da APS/Rede SARAH implica, por parte das proponentes, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, dos elementos técnicos e instruções fornecidas, bem como das normas aplicáveis aos processos de contratação da APS.

20.2 A realização de seleção de fornecedores não obriga a APS/Rede SARAH a formalizar o respectivo instrumento contratual, sendo-lhe reservado o direito de, a seu juízo, rejeitar todas as propostas e/ou anular ou revogar o Edital, mediante decisão fundamentada, sem que isto implique no direito das proponentes pleitearem indenização, compensação ou vantagem a qualquer título.

20.3 As normas que disciplinam a seleção de fornecedores serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

20.4 O desatendimento de exigências formais, que não comprometam a compreensão da proposta e a aferição do cumprimento dos requisitos de habilitação, não importará no afastamento da proponente.

20.5 É facultada à APS/Rede SARAH, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou dos documentos de habilitação.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente se iniciando e vencendo em dia de expediente na APS.

20.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da APS/Rede SARAH.

20.8 As questões decorrentes deste Edital, que porventura não forem resolvidas amigavelmente, serão discutidas no foro da Comarca de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro foro, por mais privilegiado que se apresente.

Brasília-DF, 04 de Maio de 2021.

Adriano Lordêlo Rêgo
Área de Gestão de Compras e
Contratações

Robson Medeiros de Sousa
Área de Gestão de Compras e
Contratações

Célia Corrêa
Diretora - Tesoureira
Associação das Pioneiras Sociais

ANEXO I
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS REPRESENTANTE / REVENDEDOR

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL DA ÁREA FISCAL:	
E-MAIL PARA INFORMAR PAGAMENTO:	
CNPJ : (SOMENTE NÚMEROS)	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	

DADOS FISCAIS (Tributação)
() ME/EPP – Não Optante pelo Simples () ME/EPP – Optante pelo Simples () Substituição Tributária/Regime Especial

Se o endereço para correspondência for diferente, favor descrever abaixo.
--

ENDEREÇO COMPLETO:	
CEP:	

DADOS BANCÁRIOS (para recebimento de pagamento para o CNPJ informado acima)

FORMA DE PAGAMENTO:

Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

DADOS BANCÁRIOS DA MATRIZ (para recebimento de pagamento centralizado)
--

CNPJ :

Nº do Banco	
Nome do Banco:	
Nº da agência (Com Dígito):	
Conta Corrente (Com Dígito):	
Nome da Agência/Local/Cidade:	

REPRESENTANTE LEGAL

Dados da pessoa que possua poderes legais para assinar pela empresa.

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

CONTATOS COMERCIAIS

VENDEDOR: (Nome Completo)	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	

Se você não estiver na empresa quem podemos procurar?

NOME COMPLETO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL:	
CARGO/FUNÇÃO:	

CONTATO FINANCEIRO

NOME DO GERENTE FINANCEIRO:	
TELEFONES DE CONTATO:	
E-MAIL	

ATIVIDADE COMERCIAL

() Fabricante () Distribuidor () Atacadista () Representante Comercial () Serviços

ANEXO II
FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS EXPORTADOR / FABRICANTE

REGISTRATION INFORMATION FORM
(FIC – ENGLISH)

LEGAL NAME:	
ADDRESS:	
NEIGHBOURHOOD:	
ZIP CODE:	
CITY/STATE/COUNTRY:	
TAX ID/NIF:	
CURRENCY:	

SALES

MANAGER:	
PHONE:	
E-MAIL:	

SALESMAN:	
PHONE:	
E-MAIL:	

BANKING INFORMATION
(Any changes in the banking information are responsibility of the legal representative)

Bank number and name:	
Branch:	
Account number:	
Place :	

BANKING INFORMATION FROM THE HEADQUARTERS OR HOLDING
(for payments to the Holding)

Bank number and name:	
Branch:	
Account number:	
Place:	

COMMERCIAL ACTIVITIES

() Manufacturer	() Distributor	() Wholesale	() Services	() Commercial Representatives
------------------	-----------------	---------------	--------------	--------------------------------

ANEXO III

- **EXPORTER Name:**
Address:
Phone:
e-mail:
- **IMPORTER:**
ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
SMHS Q.301 bloco B n.45 Brasília-DF, 70335-901 Brazil
CNPJ: 37.113.180/0001-28

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd	Moeda	Valor unitário	Valor Total
1	Cardioversores com tecnologia de onda bifásica para uso em pacientes adultos e pediátricos com monitor de ECG, oxímetria, pressão não invasiva, marca-passo externo, modos de acionamento manual, modo DEA, modo sincronizado, com bateria recarregável e pás para desfibrilação intra-torácica, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses e treinamento técnico e operacional.		26			
VALOR TOTAL TOTAL EXW / FCA						

CONSIDERAR NA PROPOSTA DE IMPORTAÇÃO DIRETA:

1 – INCOTERM: EXW e / ou FCA

2 – PRAZO DE ENTREGA (Fabricação/Embalagem /Documentação): (____) dias corridos, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.

3 – CONFIRMAR NCM/Tariff Code /HS code: _____

4 – INFORMAR:

4.1 Dimensões da(s) embalagem(ns) e peso bruto.

4.2 Se há algum material perigo, bateria de lithium, gelo seco e se há algum tratamento/procedimento especial no transporte internacional ou armazenagem durante ou pós transporte internacional.

5 - FORMA DE PAGAMENTO: Transferência bancária à conta informada pela CONTRATADA / EXPORTADOR, no prazo de 30 (trinta) dias líquidos contados da confirmação do embarque e aprovação dos documentos finais de embarque (BL/AWB, Commercial Invoice e Packing List), acrescidos do número de dias suficientes para ocorrer entre os dias 1º, 10 ou 20 do mês, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer nos finais de semana e feriados. Valores da importação direta em moeda negociada, considerando as mesmas condições comerciais e

valores do representante no Brasil, a ser confirmado pela DI / Price List / Invoices de venda a outros clientes.

6 - PRAZO DE GARANTIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da aceitação definitiva conforme TR. A manutenção, instalação e garantias descritas acima serão de responsabilidade do representante legal no Brasil.

Após envio da proposta, os valores serão equalizados para avaliar o melhor custo benefício para a Rede Sarah.

7 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

7.1 Os produtos deverão ser instalados e em perfeito funcionamento, em dia e horário comercial, nos endereços constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma das atividades e programação de instalação, testes, funcionamento bem como o treinamento da equipe técnica da Rede SARAH, conforme da tabela abaixo:

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH						
		Brasília/DF	Salvador/B A	São Luís/MA	Belo Horizonte/MG	Rio de Janeiro/RJ	Fortaleza /CE	Lago Norte/DF
		Prazos						
01	Instalação do produto							
02	Testes/funcionamento do produto							
03	Treinamento operacional							
04	Treinamento de manutenção							

7.3 A instalação, testes, funcionamento e treinamento dos produtos deverão ser efetuados no prazo estabelecido em cronograma de atividades a ser estabelecido de comum acordo entre as partes. O cronograma será definido logo após a chegada da mercadoria no destino final uma vez que o processo de importação será de responsabilidade da rede Sarah.

8 – DEMAIS INFORMAÇÕES: Consultar o Termo de Referência.

DADOS DA PROPONENTE E REPRESENTANTE NO BRASIL:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONE: _____ CEL: _____

E-MAIL: _____

Observações:

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA JUSTIFICATIVA**
- 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 4. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 6. DA AMOSTRA**
- 7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA**
- 8. DA EDUCAÇÃO CONTINUADA**
- 9. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA**
- 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 12. DO PAGAMENTO**
- 13. DA FISCALIZAÇÃO**
- 14. DOS ANEXOS**



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de 26 (Vinte e Seis) **cardioversores** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no **Anexo I – Especificações Técnicas**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição desses equipamentos atenderá às necessidades das enfermarias no sentido de viabilizar a execução dos serviços hospitalares atendendo as demandas clínicas e emergenciais das Unidades da Rede Sarah, localizadas em Brasília/DF, Salvador/ BA, São Luís/MA, Rio de Janeiro/RJ, Belo Horizonte/MG e Fortaleza/CE.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação será efetuada com base na seguinte fundamentação legal vigente, especialmente:

- a) Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
- b) Normas da ABNT, no que couber;
- c) Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências);
- d) Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013 (Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências);
- e) RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 40, DE 26 DE AGOSTO DE 2015 (Define os requisitos do cadastro de produtos médicos);
- f) RESOLUÇÃO-RDC ANVISA Nº 260, DE 23 DE SETEMBRO DE 2002 (D.O.U. de 03/10/02) Dispõe sobre produtos para saúde sujeitos ao cadastramento previsto no Art. 3º da Resolução RDC nº 185/01;
- g) RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 (trata do registro, alteração, revalidação e cancelamento do registro de produtos médicos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA);
- h) RESOLUÇÃO – RDC ANVISA Nº 27, DE 21 DE JUNHO DE 2011 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);



- i) RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC ANVISA Nº 81, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2008. Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária;
- j) Portaria INMETRO n.º 86, de 03 de abril de 2006 (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Equipamentos Eletromédicos);
- k) NBR IEC 60601-1/2003 (Equipamento eletromédico - Parte 1: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial do equipamento médico).
- l) NBR IEC 60601-2-4/2014 (Equipamento eletromédico - Parte 2: Prescrições particulares para e o desempenho essencial de desfibriladores;
- m) Demais Normas do INMETRO, no que couber;
- n) Demais Normas da ANVISA, no que couber;
- o) Código Civil Brasileiro, no que couber; e
- p) Código de Defesa do Consumidor.
- q) Orientações do fabricante e manual do produto;

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Empresa deverá consignar o valor unitário, valor total e a descrição detalhada do produto ofertado para o item sobre o qual deseja enviar proposta, indicando marca, modelo e o prazo de garantia, conforme **Anexo II - Planilha de Formação de Preços**.

4.2 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, instalação, funcionamento, treinamento (operação e manutenção), plano de manutenção preventiva, fretes, taxas e todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos.

4.3 A Empresa deverá indicar na sua proposta comercial os requisitos de instalação dos equipamentos, considerando as características do espaço físico, condicionantes ambientais e infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do equipamento.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de atestado(s) ou certidão (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da Proponente, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo.

5.2

5.3 Será exigida da empresa vencedora da Seleção de Fornecedores a declaração de revendedora e/ou distribuidora autorizada do fabricante quanto à comercialização, fornecimento de peças e insumos, manutenção preventiva, corretiva, bem como assistência técnica no Brasil, mediante documento emitido e assinado pelo fabricante, manual do produto onde conste o(s) prestador(es) autorizado(s) ou informação específica sobre a assistência constante em site oficial do fabricante).



- 5.4 Registro ou inscrição do estabelecimento no Conselho Regional da categoria, constando a responsabilidade técnica da empresa;
- 5.5 Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, da sede da Empresa, não sendo aceitos protocolos para autorização de funcionamento;
- 5.6 Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da Empresa;
- 5.7 O produto deverá ser certificado pelo INMETRO, quando exigido;
- 5.8 Certificado de Registro do Produto do Material junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- 5.9 Na eventualidade do Produto ofertado ser considerado isento de registro, esta isenção deverá ser comprovada mediante apresentação da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.
- 5.10 Em caso de pendência quanto à renovação do certificado de registro do material junto à ANVISA, o fornecedor deverá apresentar o respectivo pedido de revalidação, original ou cópia autenticada, para análise e decisão a critério da APS.

6. DA AMOSTRA

- 6.1 A Rede SARAH poderá exigir da empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar a amostra do produto, para averiguar os padrões mínimos de qualidade, bem como a compatibilidade do produto ofertado com as especificações técnicas constantes deste Termo.
- 6.2 A amostra deverá ser encaminhada ao Setor de Almoxarifado da Rede SARAH, localizado no SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF, no horário das 10h00 às 18h00 horas, no prazo de dez dias corridos, contados da solicitação.
- 6.3 A empresa deverá disponibilizar um profissional Especialista para acompanhar a avaliação da amostra e sanar quaisquer dúvidas sobre o funcionamento e especificações técnicas dos **cardioversores**. A área técnica da Rede SARAH averiguará se a amostra contém todos os componentes de hardware exigidos nas Especificações Técnicas dos Produtos do Edital.
- 6.4 Após averiguação de todos os componentes de hardware exigidos, o software será testado no que tange à funcionalidade e à capacidade de configuração dos Cardioversores.
- 6.5 A Rede SARAH, por conta própria, poderá submeter os Produtos a laboratório independente, para conferir os parâmetros exigidos nas especificações técnicas.
- 6.6 Estão dispensadas da prova de conceito as marcas já testadas e aprovadas pelos profissionais da Rede SARAH.



6.7 Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

6.8 Será avaliada a amostra segundo os seguintes critérios:

- a) Problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) Divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- c) Padronização e gerência de riscos, bem como, reprovação em testes anteriores;
- d) Falta de compatibilidade com o descritivo técnico solicitado no termo de referência; e
- e) Desconformidade das embalagens e rótulos em consonância com os critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MSANVISA.

6.9 A Rede SARAH disporá do prazo de 5 (cinco) dias corridos para se manifestar sobre a amostra.

6.10 Não será aceita/aprovada a proposta da Empresa que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

6.11 A Rede SARAH poderá exigir, a seu critério, que a empresa instale, configure e coloque em funcionamento a amostra, às suas próprias expensas, para a verificação de suas características.

6.12 A amostra deverá permanecer na Rede SARAH até o recebimento final de todo o quantitativo do item de referência adquirido.

6.13 A Empresa vencedora classificada temporariamente em primeiro lugar disporá de uma única oportunidade para substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da manifestação da Rede SARAH.

6.14 A amostra aprovada deverá corresponder ao idêntico produto que será entregue, após a adjudicação, homologação e recebimento do Pedido de Compra e assinatura do contrato.

7. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Os produtos deverão ser entregues, instalados e em perfeito funcionamento, em dia e horário comercial, nos endereços constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma das atividades de entrega, instalação, testes, funcionamento dos **cardioversores**, conforme da tabela abaixo:

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH						
		Brasília/DF	Salvador/BA	São Luís/MA	Belo Horizonte/MG	Rio de Janeiro/RJ	Fortaleza/CE	Lago Norte/DF
		Prazos						
01	Entrega do produto							

02	Instalação do produto							
03	Testes/funcionamento do produto							
04	Treinamento operacional							
05	Treinamento de manutenção							

7.3 A entrega, instalação, testes, funcionamento e treinamento dos produtos deverão ser efetuados no prazo estabelecido em cronograma de atividades a ser estabelecido de comum acordo entre as partes.

7.4 Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do **CONTRATANTE**.

7.5 A **CONTRATADA** deverá comunicar a entrega com antecedência, para que a área técnica da **CONTRATANTE** possa atender os requisitos e preparar o local de instalação, com o fim de realizar a conferência, aceitação e tombamento do produto.

7.6 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que ocorra superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

7.7 A **CONTRATADA** deverá comunicar prévia e expressamente à Contratante sobre essas ocorrências.

8. DA EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 O Fornecedor e/ou fabricante poderá disponibilizar à Rede SARAH programa de educação continuada, no Brasil ou no exterior, com vistas ao acesso às novas tecnologias, materiais e equipamentos disponíveis para os colaboradores designados pela Rede SARAH.

8.2 O Fornecedor e/ou fabricante obriga-se a observar e respeitar as normas internas, assim como o Código de Conduta e Ética da Rede SARAH, encaminhando correspondência endereçada aos cuidados da Área de Recursos Humanos, responsável pelos programas de capacitação e desenvolvimento dos colaboradores da Rede SARAH, com informações detalhadas sobre a programação completa do evento, o número de vagas e o custeio das despesas envolvidas, incluindo passagens aéreas e hospedagem.

8.3 A Diretoria da APS decidirá sobre a participação no evento, definirá e convocará os colaboradores que serão treinados, os quais serão orientados a comparecer aos locais designados e previamente agendados pelo fornecedor e/ou Fabricante.

8.4 A Área de Recursos Humanos da Rede SARAH mediará o contato entre o fornecedor e/ou Fabricante e os colaboradores da APS para tratar de assuntos relacionados à capacitação e desenvolvimento.

8.5 No caso de novos Produtos, o fornecedor e/ou Fabricante deverá declarar expressamente o conflito de interesse, quando estiver, principalmente, abordando a eficácia terapêutica ou diagnóstica de Produto ou medicamento.

8.6 É expressamente vedado ao fornecedor e/ou Fabricante:

- a) Pagar comissão a qualquer profissional da APS pelo uso de quaisquer de seus produtos, sob pena de imposição das sanções penais, cíveis ou administrativas previstas na legislação; e
- b) Influenciar, de forma negativa ou desnecessária, as prescrições de produtos e as decisões sobre tratamento, bem como repassar qualquer contrapartida ao profissional da APS como recebimento de gratificação ou outra forma de vantagem, em razão de prescrição médica de novos produtos e/ou técnicas cirúrgicas.

9. DO PRAZO DE GARANTIA TÉCNICA

- 9.1 O prazo de garantia dos produtos deve ser de, no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, ou superior quando indicado nas especificações técnicas.
- 9.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a Empresa deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.
- 9.3 Durante o prazo de garantia técnica, a **CONTRATADA** deverá assegurar a manutenção preventiva (conforme cronograma informado no manual técnico) e corretiva (de acordo com os problemas ocorridos).

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar, instalar, colocar os equipamentos para operar dentro das especificações técnicas e formalizar via documento contendo os métodos e testes (aceite técnico) ;
- b) responsabilizar-se pela manutenção preventiva (na periodicidade das preventivas estabelecidas pelo manual do equipamento) e corretiva, durante o prazo de garantia técnica;
- c) executar o objeto da contratação, conforme especificações deste Termo de Referência e da proposta de fornecimento, bem como entregar os produtos, no local definido e no prazo acordado;
- d) responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego pertinentes à serviços necessários à execução do contrato;
- e) zelar pela perfeita entrega do objeto contratado, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer ser sanadas em até 48 horas, contadas da notificação;
- f) comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- g) reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela **CONTRATANTE**;
- h) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento, por parte da fiscalização, e adotar as providências necessárias para evitar a repetição de fatos que prejudiquem a boa execução do Contrato;
- i) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução do Contrato;
- j) não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca do presente Contrato, salvo expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- k) comunicar a entrega com antecedência de 10 (dez) dias úteis; e
- l) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato, na forma da lei;
- m) realizar a manutenção preventiva por técnico qualificado, habilitado e especializado, durante o período de garantia técnica, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante e normas, acompanhado pela Fiscalização da Contratante; e
- n) apresentar o plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia, contemplando, ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionar um maior rendimento e durabilidade e contribuir também para o prolongamento da vida útil dos produtos, revisões parciais ou totais em períodos específicos, utilização correta do produto e cuidados no manuseio e quantidade e custos das peças.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;
- b) facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- c) supervisionar o fornecimento do material contratado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- d) atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;
- e) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;



- f) notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução deste termo;
- g) notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados a este termo;
- h) examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição; e
- i) rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado.

12. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 O acompanhamento da execução dos serviços caberá à Área de Engenharia Clínica da **CONTRATANTE** a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à sugestão de aplicação de penalidades previstas neste **CONTRATO**.

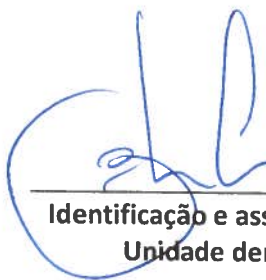
13. DOS ANEXOS

14.1 São anexos deste Termo:

ANEXO I- Especificações Técnicas

ANEXO –II- Da Planilha de Formação de Preços

Brasília-DF, 16 de abril de 2021.


Associação das Pioneiras Sociais
Felipe da Silva Cardoso
Engenheiro
Matr. 12039 - CREA EA 69225

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

Identificação e assinatura do
responsável
Unidade demandante da APS

Identificação e assinatura do responsável
Unidade demandante da APS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. As especificações técnicas dos equipamentos se tratam de “ou equivalente”, “ou similar”, “ou superior” e “ou de melhor qualidade”, referindo-se como parâmetro de qualidade para subsidiar a descrição do objeto a ser adquirido, conforme Tabela 1:

Tabela 1 - Descrição analítica dos cardioversores

Item	Especificação
	Descrição Geral
1	Cardioversor/desfibrilador cardíaco portátil e bifásico para uso em pacientes adultos e pediátricos com monitor de ECG, Oximetria e pressão não invasiva, capnografia, marca-passo externo, modo de acionamento Manual e Modo DEA e bateria recarregável e possibilidade para de desfibrilação intra-torácica. Com as seguintes especificações mínimas: • Capacidade para desfibrilação interna e externa, adulto e pediátrico; • Níveis de energia selecionáveis, com nível de energia Máximo entre 200J a 360J; • Até 4 segundos para carregar 200J com alimentação AC ou bateria totalmente carregada; • Sistema de reconhecimento de pás com ajuste automático de parâmetros para cardioversão; • Desfibrilação externa através das pás; • Display maior superior igual 6.5” polegadas para indicação visual de funcionamento, análise de parâmetros e alarmes; • Apresentação numérica da frequência cardíaca, em display específico ou na tela do monitor; • Tecnologia bifásica; • Funcionamento de forma simplificada exemplo: “passos 1-2-3”, com instruções de operação no próprio painel (ou monitor) ou com instrução sonora de para uso; • Possuir sistema de feedback com RCP integrado ao cardioversor com metrônomo, acompanhamento em tempo real com parâmetros visuais e sonoros; • Anula carga manualmente; • Descarga automática se não for descarregado pelo operador. Esta descarga deve ocorrer entre 30 e 90 segundos; • A descarga do desfibrilador deve requerer a ativação através do controle na pá, para minimizar o risco de choque acidental; • Indicação clara das fases do processo por exemplo: “carregando, pronto, descarregando, desarmando”; • Prover cardioversão sincronizada; • Modo Manual; • Possuir função de marcapasso externo com modo síncrono e assíncrono; • Modo DEA (desfibrilação externa automática); • Aquisição dos sinais cardíacos poderá ser feita tanto por intermédio das pás de desfibrilação quanto pelos sensores tradicionais de ECG; • Cabo Paciente protegido contra interferências; • Possuir baixo peso pesar até 5kg (sem bateria), alça robusta ou dispositivo de transporte confortável; • Indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; • Indicação para bateria de emergência com baixa carga; • Tecla liga/desliga para acionamento; • Tecla para interrupção temporária de alarmes sonoros de acordo com as normas;

- Menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display, se necessário;
- Sistema de auto-diagnóstico funcional após equipamento ligado, sistema de teste automático com horários configuráveis, todos os testes devem possuir indicação de erro para fins de assistência técnica e registro dos resultados em memória ou impresso;
- O equipamento deverá guardar em memória e apresentar sua última configuração após ser ligado e arquivar, no mínimo, os últimos 20 eventos;
- Registro das ocorrências de cada disparo em papel com largura de 48 a 80 mm, manual ou automático (após desfibrilação ou qualquer evento acionador de alarme) do ECG do paciente como por exemplo: Hora, data, nível de energia selecionada, frequência cardíaca, desfibrilação sincronizada, amplitude do ECG, etc;
- Possuir sistema de gravação de voz, gravação de dados e exportação através de memória flash USB;
- Possuir impressora;
- Tecla ou menu para configurações de alarmes. O sistema deve possuir os seguintes alarmes: de baixa carga da bateria, limites superiores e inferiores das variáveis do processo (Oximetria, NiBp, BPM, alarmes técnicos de funcionamento do sistema);
- **SpO2**: Faixa: 0 a 100%; Precisão: +/- 2% (para 80 a 100% SpO2); Medição de pulso: 30 a 250 bpm; Apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: Máximo e mínimo para saturação; Desconexão de sensor; Para pacientes adultos e pediátricos.
- **PNI**: Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; Modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário; Limite de segurança de 300 mmHg para insuflamento do manguito segundo NBRIEC 60601-2-30; Para pacientes adultos e pediátricos.
- **ETCO2** – Possibilidade de ter o modulo de ETCO2;
- **Características elétricas:**
 - Tensão de alimentação: 100 a 240 Vac, fonte chaveada automática e sistema sob fusível de proteção. - Frequência de alimentação: 60 Hz
 - O equipamento deve possuir bateria de lítio de fácil remoção;
 - Autonomia superior ou igual a 2.5 horas de monitorização;
 - O sistema de bateria do equipamento deve ter a capacidade de efetuar, no mínimo, 100 descargas a 200J ou superior, sem precisar de recarga durante esse período;
 - A bateria do equipamento deve ser medido a porcentagem da carga e possibilidade de visualização da carga na própria bateria;
 - Tipo de cabo de rede: Deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002; Bateria recarregável com carregador interno ao equipamento;
- Conformidade com as normas NBR IEC 60.601-1 e NBR IEC 60.601-2-4 .
- Conformidade com a norma de queda livre IEC 60068-2-32 Ensaios de queda livre ou equivalente como a EN1789;
- Acessórios: – Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.
- Treinamento operacional e de manutenção;
- Possuir registro na ANVISA a partir de 2016;
- Manuais de operação e guias rápidos de operação inclusos;

2. PRAZOS E REQUISITOS DOS PRODUTOS



2.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar, com a proposta comercial, o cronograma de atividades contento as descrições dos serviços e os prazos de execução para cada entrega e instalação de equipamento, contemplando:

Tabela 1 – Cronograma de Atividades

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH						
		Brasília/DF	Salvador/BA	São Luís/MA	Belo Horizonte/MG	Rio de Janeiro/RJ	Fortaleza/CE	Lago Norte/DF
		Prazos						
01	Entrega do produto							
02	Instalação do produto							
03	Testes/funcionamento do produto							
04	Treinamento operacional							
05	Treinamento de manutenção							

2.2 A Proposta comercial deverá contemplar:

- Identificação do produto com o nome da empresa, conter os respectivos prospectos e manuais, código e modelo do produto.
- Manual do Fabricante e da Rede de Assistência Técnica;
- Manuais técnicos com as características detalhadas do equipamento;
- Requisitos de instalação dos equipamentos, considerando as características do espaço físico, condicionantes ambientais e infraestrutura necessária; e
- Plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia;
- Valores do contrato de manutenção com as respectivas modalidades (com peça ou sem peça)
- Treinamento operacional e treinamento de manutenção.

3. LOCAL DE ENTREGA

3.1 Dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência

3.2 A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos nos endereços da Tabela 2.

Tabela 2 – Local de entrega dos produtos

Unidade da Rede SARAH	Quantidade	Endereço	Telefone/Responsável
HOSPITAL SARAH BRASÍLIA – CENTRO	8	SMHS Q. 301/501, Conj. A – CEP: 70335-901 – Brasília-DF	
HOSPITAL SARAH SALVADOR	3	AV. Tancredo Neves, 2782, Caminho das Árvores – Salvador – BA – CEP:41820-900	

HOSPITAL SARAH SÃO LUÍS	5	AV. Luís Rocha, S/N Monte Castelo, São Luís-MA, CEP:65035-270	
HOSPITAL SARAH FORTALEZA	3	AV. Presidente Juscelino Kubistschek, 4500 Passaré – Fortaleza-CE – CEP:60861-634	
HOSPITAL SARAH BELO HORIZONTE	4	Av. Amazonas, 5953 Gameleira – Belo Horizonte – MG – CEP:30510-000	
HOSPITAL SARAH RIO DE JANEIRO	2	Av. Canal Arroio Pavuna S/N Jacarepaguá- Rio de Janeiro – RJ – CEP:22775-020	
HOSPITAL SARAH LAGO NORTE	1	SHIN QL 13, Área Especial C, LAGO NORTE, Brasília - DF, CEP: 71.535-005	

4. INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 A **CONTRATADA** deverá estabelecer os requisitos de instalação dos produtos, considerando os seguintes fatores: a) Características do Espaço Físico(Temperatura, Tensão e Potencia); Condicionantes Ambientais e Infraestrutura Necessária.

4.2 Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do CONTRATANTE.

4.3 A **CONTRATADA** deverá

- a) Transportar os produtos até o local de instalação;
- b) Acompanhar a entrega dos produtos no local de instalação;
- c) Realizar a montagem mecânica dos produtos;
- d) Integração com os sistemas existentes; e
- e) Testes de funcionamento e testes de desempenho (NBR IEC 60601-2-13);
- f) Emissão do aceite técnico com os testes formalizando o funcionamento dentro das especificações.

4.4 A **CONTRATADA** disponibilizará técnico para acompanhar a equipe de fiscalização da **CONTRATANTE** no recebimento do produto no endereço da Rede SARAH, oportunidade na qual serão verificadas eventuais ocorrências de avarias nos produtos ou em suas embalagens, dentre outras, sendo conferida à **CONTRATADA** a oportunidade de manifestação acerca de tais aspectos.

4.5 Os serviços propostos não poderão prejudicar o andamento das atividades da Unidade da Rede Sarah, devendo ocorrer durante o horário previsto e permitido pela **FISCALIZAÇÃO**, observando também os horários permitidos para geração de ruídos e trânsito de empregados da Contratada na sede da Rede Sarah.

4.6 No caso em que a **CONTRATADA** venha a, como resultado das suas operações, danificar áreas não incluídas no setor de seu trabalho ou, mesmo, prejudicar o funcionamento ou operação das demais unidades do prédio, ela deverá recuperá-las deixando-as conforme seu estado original.

4.7 Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação dos demais serviços em execução até sua definitiva aceitação.



4.8 Não será permitido que o pessoal da **CONTRATADA** permaneça nas dependências das Unidades da Rede Sarah fora dos horários de trabalho definido.

5. FUNCIONAMENTO (START-UP) DOS EQUIPAMENTOS

5.1 Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos equipamentos, materiais e insumos nas quantidades e especificações necessárias para à perfeita instalação e funcionamento dos produtos.

5.2 As manutenções preventivas e corretivas observarão a periodicidade especificada no manual do equipamento, nas dependências da **CONTRATANTE**, durante o prazo de garantia, incluindo o fornecimento de todas as peças, kits e/ou produtos necessários para tanto.

5.3 Nas manutenções preventivas e corretivas, a **CONTRATADA** deverá substituir peças ou componentes do equipamento, utilizar, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

5.4 A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da **CONTRATADA**.

6. TREINAMENTO

6.1 A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer treinamento técnico (operacional e manutenção) nas Unidades da Rede SARAH, localizadas em Brasília/DF, Belo Horizonte, São Luís e Salvador, devendo para isso fornecer todo e qualquer material didático necessário, inclusive atualização de técnicas, através de vídeos, livretos, protocolos de exames, manuais técnicos de serviços e outros, sem ônus para a Rede SARAH.

6.2 O treinamento deverá ser realizado em etapa única e ininterrupta, contendo informações de operação do produto (manutenção básica, troubleshooting), operação completa do software, com fornecimento de material didático, dentre outros requisitos.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.1 Durante o período de garantia técnica, cabe à **CONTRATADA** realizar a manutenção preventiva, que deverá ser realizada por técnico qualificado, habilitado e especializado, o qual emitirá relatório para todos os testes recomendados pelo fabricante e normas, acompanhado pela Fiscalização da Contratante.

7.2 A Contratada deverá apresentar o plano de manutenção preventiva detalhado 15 dias após a assinatura do contrato que será adotado pela Contratante, durante o prazo de garantia, contemplando:

- a) ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças proporcionar um maior rendimento e durabilidade e contribuir também para o prolongamento da vida útil dos produtos;
- b) revisões parciais ou totais em períodos específicos;
- c) utilização correta do produto e cuidados no manuseio; e

- d) quantidade e custos das peças;
- e) prazos de atendimento; e
- f) contato (telefone e e-mail) da equipe da assistência técnica.

7.3 A Contratada deverá:

- a) detalhar valores com peças e sem peças de reposição e considerar obrigação de garantir disponibilidade mínima do produto ;
- b) anexar relação de peças de reposição/manutenção, com código e preço.

8. ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA

8.1 O fornecedor compromete-se, na vigência do Contrato, informar à Rede SARAH qualquer avanço tecnológico agregado ao Cardioversor.

8.2 Imediatamente após a incorporação do avanço tecnológico no Produto, no Brasil ou no país de origem, o fornecedor notificará a Rede SARAH, encaminhando descritivo analítico da tecnologia agregada, assim como suas impressões técnicas, ensaios, preços e condições de fornecimento.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos no equipamento fornecido deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**. Nesses casos, o equipamento, componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais de qualidade igual ou superior, sem ônus para a Contratante.

9.2 Sempre que realizado o suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

9.3 A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de no mínimo 24 (24) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado. A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

9.4 O prazo de atendimento será de até 48 (vinte e quatro) horas contados da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela Contratante.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído.

9.5 O prazo máximo para a substituição dos equipamentos ou conserto dos serviços executados, que não atenderem ao Edital e seus Anexos, será de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento pela **CONTRATADA** de ofício solicitando reparação de irregularidades enviada pela **CONTRATANTE**.



9.6 Decorrido esse prazo e não havendo a devida reparação, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Se a Contratada, eventualmente, já estiver em mora quando da entrega, o prazo de até 10 (dez) dias acima citado será computado para fins de apuração de eventual aplicação de multa moratória.

ANEXO II**DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qtde	Valor unitário	Valor Global
1	Cardioversores com tecnologia de onda bifásica para uso em pacientes adultos e pediátricos com monitor de ECG, oximetria, pressão não invasiva, marca-passo externo, modos de acionamento manual, modo DEA, modo sincronizado, com bateria recarregável e pás para desfibrilação intra- torácica, assistência técnica (manutenção preventiva e corretiva), durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses treinamento técnico e operacional.		26		
	Serviços	Marca/ Modelo	Qtde	Valor unitário	Valor Global
2	Contrato de manutenção com o fornecimento apenas da mão de obra				
3	Contrato de manutenção com o fornecimento da mão de obra e peças				

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____



Observações:

- 1) **Prazo de Validade:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 2) **Prazo de Entrega:** (____) dias corridos, contados a partir do recebimento da assinatura do contrato.
- 3) **Prazo de Garantia:** 24 (vinte e quatro) meses, contados da aceitação definitiva.
- 4) **Requisitos de instalação:** (Detalhar os requisitos de instalação pautadas no item 4.2 do Termo de Referência)
- 5) **Plano de manutenção preventiva:** _____
- 6) **Manual do Fabricante:** _____
- 7) **Rede de Assistência Técnica:** Apresentar documentação que comprove a assistência no local onde os equipamentos estarão instalados ou que possui capacidade técnica para atendimento dos serviços nos locais de instalação _____

**CONTRATO Nº ____/2021 QUE CELEBRAM ENTRE
SI A ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS
(REDE SARAH) E A EMPRESA
_____, FORNECIMENTO DE 26
(VINTE E SEIS) CARDIOVERSORES,
CONTEMPLANDO INSTALAÇÃO, TREINAMENTO,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO
PREVENTIVA, DURANTE O PERÍODO DE
GARANTIA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES.**

O Serviço Social Autônomo **ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS (“Rede SARAH”)**, pessoa jurídica de direito privado, criado na forma da Lei nº 8.246, de 22 de outubro de 1991, cadastrado no CNPJ/MF sob o nº 37.113.180/0001-28, e suas **filiais**, não contribuinte de ICMS conforme Protocolo ICMS 05/2002, com sede no Setor SMHS, Quadra 101, Bloco “B”, nº 45, Edifício Pioneiras Sociais, Asa Sul, CEP 70.334-900, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Diretor Tesoureiro, Sr. _____, portador da C. I. nº _____, expedida pela _____ e cadastrado no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado em _____, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da C. I. nº _____ - , cadastrado no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliado em _____, à vista do que consta no processo administrativo nº _____, têm justo e acertado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CARDIOVERSORES**, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Convocação Geral nº 015/2018, no Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22/11/2018, Edição nº 224, Seção 3, página 221, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições do Código Civil Brasileiro, regido pelas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de 26 (vinte e seis) cardioversores, contemplando instalação, treinamento, assistência técnica, manutenção preventiva, durante o período de garantia de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no **Anexo I** – Termo de Referência, resumida na Tabela 1:

Tabela 1 - Descrição dos cardioversores

Especificação	Marca/ Modelo	Qtd
Cardioversores		26

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA SEGUNDA
ANEXOS

Para todos os fins de direito, passam a fazer parte integrante do presente instrumento os anexos identificados abaixo, que determinam as condições desta contratação, as quais a **CONTRATADA** se compromete a atender e, em caso de conflito entre as disposições de tais instrumentos, será respeitada a ordem de precedência conforme descrita abaixo, sendo certo que este Termo de Contrato prevalece sobre todos os demais:

- Anexo I** – Termo de Referência da **CONTRATANTE**;
- Anexo II** – Políticas e Práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;
- Anexo III** – Código de Ética – Relacionamento com Público Externo;
- Anexo IV** - Termo de Consentimento para Tratamento de Dados - Fornecedores e Prestadores de Serviços; e
- Anexo V** - Proposta Comercial da **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** desde já declara ciência e total concordância aos documentos constantes dos anexos acima citados.

Parágrafo Segundo - O fornecimento e a prestação de serviço serão executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidas no **Anexo I** - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA
CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá entregar o produto, acompanhado de Manual do Fabricante e da Rede de Assistência Técnica, cabos, conectores, acessórios indispensáveis ao funcionamento pleno e satisfatório dos equipamentos, requisitos de instalação dos equipamentos, bem como Plano de manutenção preventiva, durante o prazo de garantia, contemplando ações destinadas a prevenir a ocorrência de falhas, para evitar futuras quebras, provocadas pelo desgaste natural de peças, conforme cronograma de atividades, conforme Tabela 2:

Tabela 2 – Cronograma de Atividades

Etapa	Cronograma de Atividades	Unidades da Rede SARAH						
		Brasília/DF	Salvador/BA	São Luís/MA	Belo Horizonte/MG	Rio de Janeiro/RJ	Fortaleza/CE	Brasília (Lago Norte)
		Prazos						
1	Entrega do produto							
2	Instalação/configuração do produto							
3	Testes/funcionamento do produto							
4	Treinamento operacional							
5	Treinamento de manutenção							

Parágrafo Primeiro - Os produtos somente poderão ser entregues após autorização do **CONTRATANTE**.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá entregar, instalar, configurar o equipamento nas Unidades da Rede SARAH, conforme Tabela 3:

Tabela 3 – Local de entrega dos produtos

Unidade da Rede SARAH	Qtd	CNPJ	Endereço
Brasília (Centro)	08	37.113.180/0001-28	SMHS 501 bloco A, Asa Sul, CEP 70335-901, Brasília/DF
Salvador	03	37.113.180/0011-08	Av. Tancredo Neves, 2782 Caminho das Árvores, CEP 41820-900, Salvador/BA
São Luís	05	37.113.180/0008-02	Av. Luis Rocha, S/N Monte Castelo, CEP 65035-270, São Luís/MA
Fortaleza	03	37.113.180/0015-23	Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 4500 - CEP 60861-634
Belo Horizonte	04	37.113.180/0002-09	AV. Amazonas, 5953 Gameleira, CEP 30510-000, Belo Horizonte/MG
Rio de Janeiro	02	37.113.180/0020-90	AV. Canal Arroio Pavuna S/N Jacarepaguá - CEP: 22775-020
Brasília (Lago Norte)	01	37.113.180/0018-76	SHIN QL 13 Área Especial C - 71535-005

CLÁUSULA QUARTA GARANTIA TÉCNICA DO PRODUTO

A **CONTRATADA** deverá dar garantia total de peças e mão-de-obra, durante o prazo de garantia de **24 (vinte e quatro) meses**, a contar da aceitação técnica do equipamento, incluindo substituição ou reparação gratuita de qualquer componente do equipamento reconhecidamente defeituoso.

Parágrafo Primeiro – A garantia abrange peças, materiais e serviços, desde que os produtos tenham sido instalados e utilizados conforme orientações contidas em seu manual de instrução e/ou guia de instalação.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** deverá, em toda substituição de peças ou componentes do equipamento, utilizar, exclusivamente, peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

Parágrafo Terceiro– A garantia compreenderá a cobertura de todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de pessoal da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto – Caso haja necessidade de retirada de equipamentos, peças ou componentes das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção ou substituição, será necessária autorização de saída emitida pela área competente da **CONTRATANTE**, a ser concedida a funcionário da **CONTRATADA**, formalmente identificado.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** ficará obrigada a comunicar formalmente a devolução de equipamento, peça ou componente retirado das dependências da **CONTRATANTE** para manutenção.

CLÁUSULA QUINTA **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obrigar-se-á a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pela entrega, fornecimento dos equipamentos nas condições negociadas, instalando e mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, devendo os serviços a serem executados, obedecer fiel e integralmente:
 - Regulamento de Compras e Contratações da APS - publicado no Diário Oficial da União, de 22 de novembro de 2018;
 - Emprego de material adequado; e
 - Mão de obra especializada;
 - Orientações do fabricante e manual do produto;
 - Normas técnicas da ABNT, no que couber;
 - Normas técnicas do INMETRO, no que couber;
 - Código de Defesa do Consumidor; e
 - Disposições do Código Civil Brasileiro.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no **Anexo I** – Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Entregar os materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação;
- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto contratado, inclusive frete;
- e) Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos materiais até as dependências do depósito do Setor de Almoxarifado da **CONTRATANTE**, não sendo a **CONTRATANTE** responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas no **Anexo I** – Termo de Referência;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- g) Corrigir prontamente eventuais defeitos no equipamento fornecido, no decorrer do período de garantia. Nesse caso, o equipamento componente ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- h) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Apresentar relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento, sempre que realizado o suporte de garantia técnica;
- j) Realizar a assistência no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento se dará sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, mediante a substituição imediata do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade durante o período de conserto do equipamento substituído;
- k) Responsabilizar-se, no decorrer da garantia, pelo custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada;
- l) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- m) Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a **CONTRATANTE** possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional indicado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato;
- n) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos;
- o) Garantir a reposição de peças durante o período de garantia;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no **Anexo I** - Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- r) Prestar os serviços durante o período de garantia no local onde estiver instalado o equipamento;

- s) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos equipamentos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- t) Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- u) Manter, durante o período da garantia, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;
- v) Disponibilizar, por ocasião da assinatura do contrato, a relação de empresas de assistência técnica especializadas, e centros de atendimento técnico, autorizados pelo fabricante (comprovado por meio de documentação específica), contemplando nomes, endereços e telefones, que prestarão assistência técnica, bem como promover a atualização do cadastro de assistência sempre que for alterada a cada 6 (seis) meses;
- w) Substituir os materiais e equipamentos reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido pela **FISCALIZAÇÃO**, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- x) Substituir os materiais e equipamentos que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- y) Não transferir direitos e obrigações decorrentes desta Seleção de Fornecedores;
- z) Manter durante toda a execução deste contrato, as mesmas condições da habilitação;
- aa) Responsabilizar-se pelo transporte do material atendendo as características de conservação e acondicionamento durante o transporte, exigidos pelo fabricante, de maneira a garantir a integridade do produto;
- bb) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- cc) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, exceto quando ocorrer caso fortuito ou força maior;
- dd) Entregar todos os produtos, bem como catálogos, manuais, página impressa do sítio do fabricante na Internet ou quaisquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas deste Termo, indicando onde encontrar as suas características; e

- ee) Cumprir a garantia de funcionamento e prestar assistência técnica dos equipamentos, na forma e nos prazos estabelecidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** pelo presente instrumento obrigar-se-á a:

- a) Colocar à disposição da **CONTRATADA** os elementos e informações necessários à execução deste Contrato;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Facilitar o acesso dos funcionários da **CONTRATADA**, dentro das normas que disciplinam a segurança e o sigilo, nas dependências da **CONTRATANTE**;
- e) Supervisionar o fornecimento do material contratado, promovendo o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;
- f) Atestar na Nota Fiscal/Fatura a entrega do objeto contratado efetivamente ocorrida;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências convencionadas no Contrato;
- h) Notificar a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas na execução deste termo;
- i) Notificar a **CONTRATADA** sobre eventuais penalidades a serem aplicadas, bem como acerca da existência de quaisquer débitos de sua responsabilidade e relacionados a este termo;
- j) Examinar todos os produtos recebidos, bem como decidir sobre a sua aceitação ou rejeição;
- k) Rejeitar todo e qualquer produto violado, de má qualidade ou não especificado; e

- l) Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA PREÇO

Para efeito de previsão financeira e controle orçamentário, as partes estabelecem o valor total do presente Contrato em R\$ _____ (_____), conforme Tabela 4:

Tabela 4 – Preço dos equipamentos

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Qtd	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
01	Cardioversores		26		

Parágrafo Primeiro - No preço acima estão incluídas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos equipamentos no local de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui contratados.

Parágrafo Segundo - No preço acima estão incluídas todas as despesas de fornecimento até a colocação dos equipamentos no local de instalação, tais como taxas, impostos, encargos sociais e outras despesas aqui não relacionadas, além da administração e lucro, não sendo devido nenhum outro valor adicional à **CONTRATADA** em razão do fornecimento, instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos aqui contratados. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, sendo:

- a) Caso de **COMPRA NACIONAL**: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da aceitação definitiva (conferência, aceitação, instalação e funcionamentos dos equipamentos), em conta corrente a ser indicada pela **CONTRATADA**, acrescidos do número de dias suficientes para ocorrer entre os dias 1º, 10 ou 20 do mês, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer nos finais de semana e feriados, por meio de ordem bancária à conta informada pela **CONTRATADA**.
- b) Caso de **IMPORTAÇÃO DIRETA**: A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, por meio de transferência bancária à conta informada pela **CONTRATADA** / **EXPORTADOR**, no prazo de 30 (trinta) dias líquidos contados da confirmação do embarque e aprovação dos documentos finais de embarque (Bill of Lading (BL), Commercial Invoice e Packing List), acrescidos do número de

dias suficientes para ocorrer entre os dias 1º, 10 ou 20 do mês, ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer nos finais de semana e feriados.

Parágrafo Terceiro - Não será admitida, em hipótese alguma, antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Parágrafo Quarto - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA**, e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema ocorrido, hipótese em que o prazo para pagamento se iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo Sexto - O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de **24 (vinte e quatro) meses**.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** se responsabilizará pela garantia contra vícios ou defeitos de fabricação do equipamento, contados a partir do aceite técnico por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser prorrogado, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que haja superveniência de fato excepcional ou imprevisível, interrupção ou impedimento de execução estranho à vontade das partes.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

CLÁUSULA NONA**REGIME DE SUBSTITUIÇÃO E/OU RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA DA CONTRATANTE.**

A Associação das Pioneiras Sociais, por força do disposto no parágrafo 1º do artigo 9º do CTN, é responsável pela retenção na fonte dos tributos e contribuições e pela prática de todos os atos previstos em lei, que objetivam assegurar o cumprimento dessas obrigações tributárias e tem a responsabilidade pela retenção na fonte e recolhimento do imposto de renda sobre os rendimentos pagos a terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, que lhe prestem serviços (artigo 647, Decreto 3000/99 – RIR); da CSLL/COFINS/PIS PASEP sobre serviços prestados por pessoas jurídicas (INSRF nº 459, de 18 de outubro de 2004); da contribuição previdenciária sobre a prestação de serviços executados mediante cessão de mão de obra ou empreitada (IN RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009); ressalvados os casos determinados em lei.

Parágrafo Único - Com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, o Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no § 4º, do artigo 8º e no artigo 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2005, através da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012 (DODF nº 84, de 27/4/2012) designou a ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, como substituta tributária do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, relativamente ao imposto incidente sobre os serviços a ela prestados, na condição de tomador, contratante, fonte pagadora ou intermediária. Dessa forma haverá retenção na fonte do ISS incidente sobre os serviços constantes da lista anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003; ressalvados os casos determinados em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA**PRESTAÇÃO DE GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- a) Apólice de Seguro-garantia;
- b) Fiança bancária

Parágrafo Primeiro - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

- b) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

Parágrafo Segundo - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Terceiro - A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta-fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- b) Com o término da vigência do contrato, podendo independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução dos serviços de instalação e assistência técnica caberá ao **CONTRATANTE** através de suas equipes da **Engenharia Clínica**, incumbindo-lhes, consequentemente, a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, inclusive quanto à aplicação de penalidades previstas neste Contrato, em especial a emissão de Parecer Técnico referente ao desempenho e assistência técnica prestada.

Parágrafo Primeiro - A existência e atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne aos serviços pactuados à sua execução e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas, perante ao **CONTRATANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços ou fornecimento das peças não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** e seus prepostos.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, comunicações de que necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** tomará as medidas preventivas necessárias para evitar danos ao **CONTRATANTE** e a terceiros, em consequência do fornecimento, instalação e assistência técnica do equipamento adquirido, sendo de sua exclusiva responsabilidade a obrigação de reparar prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, desde que devidamente comprovada a sua culpa.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** será única, integral e exclusivamente responsável pelos danos de qualquer natureza que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, provenientes da execução deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, ressalvados os resultantes de atos praticados pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo — A **CONTRATADA** será também responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por toda despesa decorrente da execução de eventuais trabalhos em horário diurno ou noturno, não se estabelecendo nenhum vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e os funcionários utilizados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro - A tolerância relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não será considerada moratória, novação ou renúncia a qualquer direito, constituindo mera liberalidade, não impedindo à parte tolerante o direito de exigir da outra o fiel cumprimento deste contrato, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA PENALIDADES

Em caso de inexecução total, parcial, atrasos injustificados, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- c) multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações, e ainda a consequente aplicação da alínea “d” desta cláusula;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

d) suspensão do direito de transacionar com a **CONTRATANTE**; e

e) declaração de inidoneidade estabelecida pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro – No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato.

Parágrafo Segundo - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos de falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

Parágrafo Terceiro - O descumprimento contratual injustificado estará configurado, entre outras hipóteses, quando a **CONTRATADA** se enquadrar em alguma das situações previstas nas Tabelas 5 e 6:

Tabela 5

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Glosa de 5% do valor a ser pago na nota fiscal
3	Glosa de 10% do valor a ser pago na nota fiscal
4	Glosa de 20% do valor a ser pago na nota fiscal
5	Glosa de 10% sobre o valor total do contrato
6	Glosa de 20% sobre o valor total do contrato

Tabela 6

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Em caso de imprevistos para execução dos serviços, não informar a CONTRATANTE num prazo máximo de 72 horas	3	Por ocorrência
02	Não cumprir os prazos do atendimento da assistência técnica	6	Por ocorrência
03	Deixar de refazer serviços que não sejam aceitos pela CONTRATANTE .	6	Por ocorrência
04	Executar, durante a vigência contratual, serviço incompleto e/ou paliativo como por permanente e/ou deixar de realizar a complementação de serviço em razão de incompletude e/ou situação correlata	4	Por ocorrência
05	Recusar-se a entregar ao CONTRATANTE qualquer documentação amparada pelo objeto do CONTRATO e/ou prevista nas obrigações da CONTRATADA , ou entregá-la com de forma incompleta ou com atraso. Assim como fornecer propositalmente, durante a execução contratual, informação incorreta, incompleta ou falsa	4	Por ocorrência
06	Recusar, suspender e/ou interromper a prestação dos serviços contratados, bem como o suporte técnico, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado	5	Por ocorrência
07	Descumprir reiteradamente critérios de qualidade e/ou níveis mínimos de serviço exigidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente justificado, resultando na indisponibilidade dos serviços contratados e na	4	Por ocorrência

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

INFRAÇÃO			
	perda dos benefícios da contratação.		
08	Recusar-se a executar serviço amparado pelo objeto do CONTRATO e/ou recusar-se a corrigir erros e/ou falhas na execução dos serviços contratados, incluindo o cumprimento da garantia técnica, suporte técnico e/ou deixar de atender à requisito obrigatório dos serviços contratados	4	Por ocorrência
09	Manipular, por quaisquer meios ou estratégias, indicadores de níveis de serviço e/ou relatórios de serviço e/ou bases de dados das ferramentas de gerenciamento de serviços e monitoramento do ambiente tecnológico de modo a alterar e/ou interferir indevidamente nos resultados dos serviços prestados e/ou nas avaliações de qualidade e/ou nos níveis de serviço	6	Por ocorrência
10	Violar sigilo de dados ou informações do CONTRATANTE , obtidas em decorrência da execução de serviços relacionados ao objeto	4	Por ocorrência
11	Deixar de cumprir a garantia técnica e suporte Técnico durante seu período de vigência e/ou deixar de prestar assistência técnica coberta pela garantia e/ou executar a garantia ou a assistência técnica em desacordo com as obrigações e/ou os prazos contratados	5	Por ocorrência
12	Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços, sem o consentimento da CONTRATANTE	5	Por ocorrência
13	Não notificar a CONTRATANTE imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que se verificar durante a execução dos serviços.	3	Por ocorrência
14	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por ocorrência
15	Não reparar os vícios e/ou defeitos nos produtos	5	Por ocorrência
16	Não manter a CONTRATANTE permanentemente atualizada sobre o andamento da abertura de chamada do suporte técnico	3	Por ocorrência
17	Deixar de apresentar/manter preposto	2	Por ocorrência
18	Deixar de responder às solicitações do CONTRATANTE , por escrito, preferencialmente por e-mail, no primeiro dia útil seguinte	2	Por ocorrência
19	Deixar de apresentar, no prazo contratual, a documentação comprobatória do adimplemento mensal das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias	1	Por ocorrência
20	Descumprir quaisquer prazos não inclusos neste contrato e no termo de referência	2	Por ocorrência
21	Descumprir quaisquer outras obrigações do Contrato não inclusos nesta tabela, sem prejuízo do item anterior	3	Por ocorrência
22	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	3	Por ocorrência
23	Demora injustificada no atendimento das demandas da CONTRATANTE , desde que estipulado prazo	1	Por ocorrência
24	Recusar-se a executar serviços determinados pela equipe de fiscalização, sem motivo justificado	3	Por ocorrência
25	Não entregar os produtos no prazo acordado	4	Por ocorrência
26	Não executar os serviços de suporte técnico com profissionais qualificados	5	Por ocorrência

Parágrafo Quarto - As multas por inexecução parcial ou total do objeto poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nesta Cláusula, alíneas “a”, “d” e “e”.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, ou no caso de inexecução parcial ou total, o valor da multa correspondente será retido do pagamento e concedido prazos para defesa prévia.

Parágrafo Sexto - Decorridos os prazos de defesa prévia, e mantida a aplicação da multa, o valor correspondente será imediatamente deduzido da nota fiscal.

Parágrafo Sétimo - As penas referidas serão propostas pela fiscalização da **CONTRATANTE** para deliberação da Diretoria da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo - Nenhum outro pagamento será feito à **CONTRATADA**, antes de quitada a multa que lhe tiver sido imposta. Se o valor da multa não for pago será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Nono - No procedimento de aplicação de sanção, será assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo – Os motivos que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir os prazos do Contrato deverão ser alegados tempestivamente, mediante requerimento protocolado, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas, nem aceitas pela Fiscalização da **CONTRATANTE**, nas épocas oportunas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro - Durante o período impeditivo definido no Parágrafo Segundo desta Cláusula, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

Parágrafo Quarto - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Notória insolvência de qualquer das partes **CONTRATANTES**;
- b) Acordo entre as partes, mediante aviso antecipado de 30 (trinta) dias;
- c) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no Código Civil, que impeça o cumprimento dos termos deste Contrato, por mais de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, sem qualquer indenização, desde que assegurado o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes termos:
 - i. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
 - ii. A dissolução da sociedade;
 - iii. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
 - iv. A subcontratação, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - v. A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
 - vi. O inadimplemento total ou parcial do objeto contratado, mesmo após notificação da **CONTRATANTE**; e
 - vii. A ocorrência de falta grave.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão, caberá à **CONTRATADA** apenas a remuneração referente aos serviços efetivamente prestados e até então não pagos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - A multa não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
NOTIFICAÇÕES E AVISOS

Todas as solicitações e notificações entre as **PARTES** deverão ser feitas pessoalmente, através de carta registrada ou via fac-símile, com o respectivo comprovante de envio pelo remetente.

Parágrafo Primeiro - As solicitações e notificações entre as **PARTES** deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

CONTRATADA: Endereço: E-mail: Contato: Telefone:	CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS - APS - Área de Gestão de Compras e Contratações - AGCC Endereço: Setor SMHS, Quadra 101, Bloco "B", nº 45, Edifício Pioneiras Sociais, Asa Sul, CEP 70.334-900, Brasília/DF. Contato: Adriano Lôrdelo Rego, telefone (61) 3319-1468, e-mail: 14199@sarah.br e Robson Medeiros de Sousa, telefone 61) 3319-1596, e-mail 14208@sarah.br
---	---

Parágrafo Segundo - Qualquer alteração nas informações mencionadas nesta cláusula deverá ser prontamente informada, sob pena de a solicitação ou notificação encaminhada para os dados não atualizados ser considerada recebida e válida.

Parágrafo Terceiro - As notificações somente serão consideradas efetuadas na data do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações ou revisões do objeto e obrigações estabelecidas neste Contrato, deverão ser formalizadas mediante a lavratura de correspondente Termo Aditivo, resultante do consenso entre as partes.

Área de Gestão de Compras e Contrataçõese-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DISPOSIÇÕES GERAIS**

É vedada a veiculação de publicidade ou qualquer propaganda ou referência comercial ao Contrato, inclusive a utilização de cartaz, *folder* e outros congêneres.

Parágrafo Primeiro — Na prestação dos serviços não será permitida a subcontratação.

Parágrafo Segundo — Este Contrato vincula as Partes e seus respectivos sucessores e cessionários permitidos.

Parágrafo Terceiro — Em caso de divergências na interpretação ou aplicação entre os termos e/ou condições do Contrato e os termos e/ou condições dos Anexos, prevalecerão, para todos os fins e efeitos de direito, os termos e/ou condições deste Contrato.

Parágrafo Quarto — As partes não poderão ceder ou transferir quaisquer das obrigações ou direitos abrangidos pelo presente contrato sem o consentimento expresso e por escrito da outra parte.

Parágrafo Quinto — É proibido caucionar o presente título, a cessão de crédito e qualquer outra operação financeira envolvendo terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA
CASOS OMISSOS**

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pelas partes, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
FORO**

Fica, desde já, eleito o foro da cidade de Brasília/DF, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

Brasília-DF, _____ de maio de 2021.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS-APS (Rede SARAH)

CONTRATADA:

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DA CONTRATANTE

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

ANEXO II

POLÍTICAS E PRÁTICAS DE *COMPLIANCE* DA CONTRATANTE

A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados deverão cumprir todas as leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, que se apliquem às suas atividades sociais, bem como cumprir todas as obrigações do presente Contrato.

1.1. As **PARTES** e seus agentes ou empregados deverão observar leis, regulamentações e políticas que estejam em vigor no território brasileiro, instruções e regras emanadas por qualquer agência ou autoridade governamental, bem como todas as condições estabelecidas pela mencionada autoridade governamental. No caso de qualquer exigência regulatória, ordem final ou determinação de uma agência ou autoridade governamental, no território brasileiro, que interfira, substancialmente, na execução deste Contrato, de acordo com as suas disposições, as **PARTES** deverão negociar de boa-fé e firmar as avenças, alterações ou acordos necessários para substituir a disposição afetada por uma nova estrutura ou disposição contratual que produza um efeito econômico e comercial equivalente e, ainda, que seja consistente com os objetivos econômicos e comerciais pretendidos pelas **PARTES** com este Contrato.

1.1.1. Na hipótese de as **PARTES** não chegarem a um acordo para a alteração ou substituição das disposições afetadas, nos termos no item 1.1 acima, as **PARTES** poderão rescindir amigavelmente o presente Contrato, obedecidas às demais disposições contratuais.

1.2. Qualquer obrigação estabelecida neste Contrato, que dependa de prévia autorização de autoridades regulatórias, deverá ser cumprida somente após a obtenção da mencionada autorização pela parte responsável por tal obrigação.

1.3. Sem prejuízo do disposto no *Caput* e itens 1.1. e 1.2. acima, a **CONTRATADA** declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público ou empregado de paraestatal, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, no exercício da função, restando expresso, ainda, que nenhuma taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente, a qualquer: (a) pessoa (física ou jurídica) que, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerça cargo, emprego ou função pública, em entidade paraestatal, que trabalhe para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica do Estado; (b) partido político ou autoridade partidária, qualquer candidato a cargo político; (c) qualquer representante que esteja atuando por ou em nome de qualquer entidade estatal, paraestatal, e/ou autarquias; ou (d) qualquer

pessoa (física ou jurídica) que exerça cargo, emprego ou função em qualquer organização pública internacional (sendo cada um desses indivíduos descritos nos itens (a), (b), (c) e (d) uma “Autoridade Pública”, com o intuito de:

i) exercer influência indevida sobre qualquer Autoridade Pública, em sua capacidade oficial, societária ou comercial;

ii) induzir qualquer Autoridade Pública a realizar ou deixar de realizar qualquer ato, infringindo as suas atribuições legais;

iii) induzir, indevidamente, qualquer Autoridade Pública a usar de sua influência perante o governo para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão por parte de tal governo;

iv) induzir, de forma indevida ou escusa, qualquer Autoridade Pública, direta ou indiretamente, a comprar os seus Produtos e/ou Serviços, ou fazer com que os seus Produtos e/ou Serviços sejam comprados, ou a tomar ou deixar de tomar qualquer outra providência referente aos negócios da **CONTRATADA** ou da **CONTRATANTE**, a fim de promover os negócios ou de outra forma ajudar indevidamente a **CONTRATANTE**;

v) obter qualquer vantagem indevida ou que seja contrária ao interesse público;

vi) compensar instituições hospitalares e profissionais da área da saúde por interveniência na aquisição dos Produtos e/ou Serviços.

1.4. Qualquer relação de trabalho ou outro tipo de relação mantida pela **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados, com Autoridade Pública (em regime de expediente integral ou meio período), inclusive funcionários públicos, conforme a definição da legislação vigente no território brasileiro, ou com empresas estatais, paraestatais ou outras organizações governamentais, deve cumprir, sob todos os aspectos, as leis e regulamentos pertinentes no território brasileiro.

1.5. A **CONTRATADA**, seus agentes ou empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.

1.6. A **CONTRATADA** declara ter lido, entendido e concordado em observar e contribuir, bem como fazer com seus agentes ou empregados observem e contribuam com as práticas comerciais e éticas para comercialização dos Produtos e/ou Serviços da **CONTRATADA**.

1.7. A **CONTRATADA** se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e empregados em questões comerciais, para que estes estejam e atuem sempre em conformidade com as leis, normas vigentes e determinações do presente Contrato.

1.8. A **CONTRATADA** se compromete a capacitar seus agentes e/ou empregados envolvidos em questões comerciais, para que participem de treinamentos de práticas de *compliance*.

ANEXO III

CÓDIGO DE ÉTICA – RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

RELACIONAMENTO COM PÚBLICO EXTERNO

Todos os parceiros externos da Rede SARAH devem ser tratados com imparcialidade. Isso vale para pacientes, fornecedores, prestadores de serviços, imprensa ou qualquer outra pessoa com os quais os colaboradores se relacionem no desempenho de suas funções.

Conflito de interesses

O conflito acontece quando o interesse pessoal de alguém entra em choque com os interesses institucionais. Isso pode ocorrer em situações que vão do uso do tempo de trabalho para fins pessoais até relações com fornecedores.

É estritamente proibido aos Colaboradores:

- a) negociar comercialmente com fornecedores de produtos e serviços sem a participação conjunta da Área de Recursos Materiais;
- b) receber qualquer vantagem ou remuneração de qualquer outra fonte de natureza retributiva, excetuados proventos de aposentadoria, pensão ou renda patrimonial;
- c) usar o tempo e recursos de trabalho para fins pessoais;
- d) emitir opinião pessoal para terceiros a respeito de fornecedores, produtos e serviços;
- e) promover serviços e produtos externos à Rede SARAH.

Relacionamento com fornecedores

O relacionamento com fornecedores deve ser estritamente profissional, transparente e ético, de acordo com as boas práticas de mercado. Deve respeitar as leis e as normas específicas, bem como estar de acordo com as Normas Gerais de Contratação aprovadas pelo Conselho de Administração da APS.

Os contratos de prestação de serviços e compra de produtos devem seguir padrões éticos e com critérios técnicos e legais.

É proibido negociar, favorecer ou obter vantagem no processo de contratação de fornecedores nos quais cônjuges, parentes ou pessoas de relacionamento próximo sejam sócios, trabalhem em função de confiança ou ocupem cargo gerencial.

Não serão aceitas formas de violação às condutas éticas e legais. Para tanto, deve-se:

- a) dar total transparência aos processos de contratação e compras e obedecer estritamente às Normas Gerais de Contratação da APS;
- b) buscar a mediação da Área de Recursos Materiais para qualquer contato com fornecedores de materiais e serviços;
- c) adquirir apenas produtos e serviços que tenham garantia de origem legal;
- d) rejeitar e denunciar qualquer oferta de vantagem indevida, tais como brindes, presentes, viagens, suborno ou propina;
- e) não aceitar bônus ou recompensa oferecido por fornecedores;
- f) comunicar às áreas de gestão da Rede SARAH convites para eventos oferecidos por fornecedores ou empresas do setor privado.

Prevenção e Combate à Corrupção

A Rede SARAH não tolera conduta antiética ou qualquer forma de suborno ou corrupção praticada por seus representantes legais, prestadores de serviço, colaboradores ou prepostos, tendo como alvo agentes públicos ou funcionários de empresas privadas, independente do valor envolvido.

Tais condutas podem ser punidas nos termos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade e da Lei 12.846/2013, conhecida como “Lei Brasileira Anticorrupção”, que penaliza atos ilícitos, entre outras infrações, estabelecendo multas e sanções administrativas.

ANEXO IV
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS
- FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS -

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, ora qualificado(s) no introito deste Contrato, adiante denominado(o) **TITULAR(ES)**, concorda(m) com o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade específica da relação comercial com a **CONTRATANTE**, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o(s) **TITULAR(ES)** autorizam a **CONTRATANTE** a realizar o tratamento de seus dados pessoais (“Dados Pessoais”), envolvendo operações como as que se referem a: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

I. Dados Pessoais – A Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)**, imprescindíveis para manutenção da relação contratual:

1. Nome completo;
2. Data de nascimento;
3. Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
4. Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
5. Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
6. Fotografia 3x4;
7. Estado civil;
8. Nível de instrução ou escolaridade;
9. Endereço completo;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

10. Números de telefone, *WhatsApp* e endereços de *e-mail*;
11. Banco, agência e número de contas bancárias;
12. Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
13. Nome de usuário e senha específicos para uso de *software* de cadastros dos serviços/produtos do Controlador;
14. Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o(s) **TITULAR(ES)** e a **CONTRATANTE**.

II. Finalidades do Tratamento dos Dados - O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

1. Permitir a identificação e o contato entre a **CONTRATANTE** e o(s) **TITULAR(ES)**, para fins de relacionamento comercial;
2. Possibilitar que a **CONTRATANTE** elabore contratos comerciais e emita cobranças em face da **CONTRATADA**;
3. Possibilitar que a **CONTRATADA** envie ou forneça à **CONTRATANTE** seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita;
4. Permitir que a **CONTRATANTE** alimente seu banco interno de cadastro de clientes, para fins de conhecimento do vínculo da relação comercial;
5. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
6. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
7. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
8. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para a emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
9. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para viabilizar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que a **CONTRATADA** também demonstre interesse em contratar novos serviços;

10. Possibilitar que a **CONTRATANTE** utilize tais dados para manter banco de dados de clientes para facilitar o contato futuro para contratação de produtos/serviços.

III. Compartilhamento de Dados - A **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

IV. Segurança dos Dados – A **CONTRATANTE** adotará todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao artigo 48 da Lei nº 13.709/2018, o **CONTRATANTE** comunicará ao(s) **TITULAR(ES)** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante.

V. Término do Tratamento e Eliminação dos Dados - A **CONTRATANTE** poderá manter e tratar os dados pessoais do(s) **TITULAR(ES)** durante todo o período necessário ao alcance das finalidades listadas neste termo, para o interesse comum das partes.

Mediante a assinatura deste Contrato, o(s) **TITULARES** declara(m) estar ciente(s) de que poderá(ão) solicitar, via *e-mail* ou correspondência, à **CONTRATANTE**, a qualquer momento, a eliminação de seus dados pessoais, estando ciente(s) de que poderá ser inviável à **CONTRATANTE** continuar o fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais.

VI. Direitos do Titular - o(s) **TITULARES** tem direito a obter da **CONTRATANTE**, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

1. confirmação da existência de tratamento;
2. acesso aos dados;
3. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br

4. anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018;
5. portabilidade dos dados a terceiros, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
6. eliminação dos dados pessoais, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da Lei nº 13.709/2018;
7. informação das entidades públicas e privadas com as quais a **CONTRATANTE** realizou uso compartilhado de dados;
8. informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
9. revogação do consentimento, nos termos do §5º do artigo 8º da Lei nº 13.709/2018.

Este consentimento poderá ser revogado pelo(s) **TITULAR(ES)**, a qualquer momento, mediante solicitação via *e-mail* ou correspondência à **CONTRATANTE**.

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

Área de Gestão de Compras e Contratações

e-mail: contratos@sarah.br

SMHS Quadra 301 Bloco B nº 45

Edifício Pioneiras Sociais,

CEP: 70.335-901

Brasília DF

www.sarah.br